

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

A denominação de vias, logradouros, próprios públicos, praças e demais locais mantidos pelo Poder Público torna-se importante e necessário tanto no fato de homenagear-se pessoas, datas históricas, cidades, estados, países etc. Também serve como facilitador de localização por parte dos munícipes, quanto de visitantes de fora do município.

A regulamentação da denominação das escolas dessas comunidades é importante pois teremos critérios adequados para a realidade local. É importante destacar que o termo **Quilombola** presente na denominação dos prédios públicos municipais dentro do Território, é mais condizente com a realidade, uma vez que a partir de 2004, foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares, passando a serem reconhecidas pelo Estado brasileiro como comunidades Quilombolas, a mudança da denominação dos Territórios Quilombolas de “fazendas” para “Comunidades Quilombolas”.

Neste sentido, é que neste Projeto de Lei, buscamos elaborar caminhos, para que se realize tal alteração. Antes o exposto e com intuito de contribuir de uma forma mais justa de denominar-se espaços ou alterá-los, é que apresentamos aos nobres colegas desta casa o presente Projeto de Lei, esperando contribuições, na discussão e por fim a aprovação.

Submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, uma vez que preencheos critérios normativos, com a ponderação pela sua aprovação.

Cabrobó/PE, em 20 de novembro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

PROJETO LEI Nº 51/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Alterar a denominação das Escolas do Território Quilombolas de Santana, Jatobá II e Cruz dos Riachos. Nomes das Escolas das comunidades Quilombolas: Escola Municipal Manoel Pereira da Silva, Santana. Escola Municipal Alexandre Parente de Sá, Jatobá II. Escola Municipal Manoel Joaquim de Moraes, Cruz dos Riachos. Edá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à **CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Fica incluído o termo “Quilombola” nas Escolas Municipais que fazem parte do Território Quilombola de Santana, Jatobá II e Cruz dos Riachos. Passando a serem denominadas como: Escola Municipal **Quilombola** Manoel Pereira da Silva, localizada na Comunidade Quilombola de Santana; Escola Municipal **Quilombola** Alexandre Parente de Sá, localizada na Comunidade Quilombola de Jatobá II; Escola Municipal **Quilombola** Manoel Joaquim de Moraes, localizada na Comunidade Quilombola de Cruz dos Riachos.

Art.2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada pelo Poder Executivo do município.

Cabrobó/PE, em 20 de novembro de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC7-8A26-C0DC-08C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 20/11/2023 19:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DC7-8A26-C0DC-08C9>